

de transporte folha 14-

60.000,00

II- Alberto da Rocha Mendes, 4 viagens à T. José do R. Prêto conduzindo indigentes 40.000,00

III- Alberto da Rocha Mendes, 6 viagens à Aracatuba conduzindo indigentes 36.000,00

IV- Alberto da Rocha Mendes, 9 viagens à Monte Aprazível para criação da Comarca de Buritama \$ 72.000,00

V- Alberto da Rocha Mendes, 9 viagens à Birigui para conduzir indigentes \$ 45.000,00

VI- João Sanchez Neto, 1 viagem com ônibus, para conduzir os estudantes do Ginásio Estadual local para excursão - \$ 25.000,00

Soma 278.000,00

Artigo II- O crédito que se refere o artigo I - corrente e será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação que se verifica no corrente exercício ou, na sua insuficiência com o produto das operações de crédito que fica autorizado o chefe do Executivo autorizado a fazer.

Artigo III- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Buritama aos doze dias do mês de Outubro de mil novecentos e sessenta e quatro.

O Prefeito Municipal

Alcides da Rocha Mendes,

Lei 267

Eu, Alcides da Rocha Mendes

Prefeito Municipal de Buritama

Comarca de Monte Aprazível

Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei etc.

Faço saber que a Câmara Municipal de Buritama promulga e decreta a seguinte lei:

Artigo I - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Curitiba um crédito especial da importância de 377.000,00 (trezentos e setenta e sete mil cruzeiros) para pagamento de uma máquina de escrever "Olivetti" Lexikon 80, nº 694458, da Firma Palma & Ltda estabelecida em Lins, para a Prefeitura Municipal.

Artigo II - O crédito que se refere a presente lei, será coberto com o excesso de arrecadação que se verificar no corrente exercício, e, na sua insuficiência, com o produto das operações que fica o chefe do executivo autorizado a fazer.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

12. Prefeito Municipal de Curitiba aos doze dias do mês de outubro de mil novecentos e sessenta e quatro

O Prefeito Municipal
Aluísio da Rocha Mendes

Lei 268

Eu Aluísio da Rocha Mendes,

Prefeito Municipal de Curitiba

Comarca de Monte Apraxino, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei e.t.c...

Faço saber que a Câmara Municipal de

Curitiba decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo I - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Curitiba, um crédito especial da importância de 687.300,00 (seiscentos e oitenta e sete mil e trezentos cruzeiros) correspondentes as despesas já efetuadas conforme demonstração abaixo:

- 1- Cipriano Garcia, uma mesa para desenho, uma régua te, régua milimetrada, e esquadres R 72.000,00.
- 2- Francisco Gaj, levantamento da área do Jardim Curitiba.